

PORTARIA Nº 325/2022 – 81172 – CRF

Objetivo: CONDUZIR INTERNO A FIM DE PARTICIPAR DE SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI NA COMARCA DE ABAETETUBA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: ANANINDEUA

Destino: ABAETETUBA

Servidor (es): HABIAS DOS SANTOS FURTADO, MAT.57230532, POLICIA PENAL- GILCIRENE DE OLIVEIRA SANTANA DA PAIXÃO, MAT.5948443, AGENTE PRISIOINAL-REGINALDO PIMENTEL SALOMÃO, MAT.5179254, AGENTE PRISIONAL.

Período: 10/02/2022 - Diária(s): 01 (UMA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 762614

PORTARIA Nº 323/2021 – 75689 – CRF

Objetivo: CONDUZIR INTERNO A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NA COMARCA DE BAIÃO

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: ANANINDEUA

Destino: BAIÃO

Servidor (es): SILAS SILVA FARIAS, MAT.5950162, POLICIA PENAL – BRENDA LUCIANA DO LAGO PRAXEDES, MAT.5954663, AGENTE PRISIOINAL – GISELLE DO NASCIMENTO FRANCO, MAT.5934653, POLICIA PENAL.

Período: 01 A 02/02/2022 - Diária(s): 1 ½ (UMA E MEIA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 762611

PORTARIA Nº 342/2022 – 101194 – PEM III

Objetivo: CONDUZIR INTERNOS, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NA COMARCA DE BUJARU

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: MARITUBA

Destino: BUJARU

Servidor (es): KLEIDSON ROBERTO FARIAS MENDES, MAT. 5905090, POLICIAL PENAL

Período: 03/02/2022 - Diária(s): 01 UMA

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 762616

FÉRIAS**SUSPENSÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 437/22-DGP-SEAP, de 17/02/22**

SUSPENDER o gozo de férias, previsto para o período de 01/02/22 a 02/03/22, referente à servidora BRUNA REGINA CARVALHO DE ARAUJO, matrícula nº 6045427, de acordo com o Art.74, §2º, da Lei nº 5.810/94.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/02/2022

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 762718

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 434/2022-DGP/SEAP/PA****Belém-PA, 17 de fevereiro de 2022.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora GLAUCILENE DO SOCORRO ALVES DO PATROCÍNIO, matrícula funcional nº 5955954/1, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Reinserção Social - GSTP, com lotação no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará V – CRPP V, no período de 01/03/2022 a 30/03/2022, em substituição ao titular MARCIA QUEIROZ CAVALCANTE, matrícula funcional nº 5954290/1, que estará em gozo de férias regulamentares.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 762558

PORTARIA Nº 435/2022-DGP/SEAP/PA**Belém-PA, 17 de fevereiro de 2022.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR DA PORTARIA Nº 1079/2019- GAB/SUSIPE/PA de 04/11/2019, publicada no DOE nº 34.034 de 13/11/2019, TAMIRIS DA SILVA SOUSA, matrícula nº 5943283/1, da Função Gratificada de Serviços Técnicos Penitenciários de Controle de Prontuários - GSTP, com lotação na Cadeia Pública para Jovens e Adultos - CPJA, a contar de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - DESIGNAR VANIA TRINDADE FERREIRA, matrícula nº 54196814/1, para exercer a referida função na unidade penal, a contar de 10 de fevereiro de 2022.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 762560

PORTARIA Nº 436/2022-DGP/SEAP/PA**Belém-PA, 17 de fevereiro de 2022.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (o) a servidor (a) ANDRESSA CRISTINA SILVA BRITO, matrícula funcional nº 5936605/2, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Controle de Prontuários - GSTP, com lotação na Central de Triagem Masculina de Marabá - CTMM, em substituição à servidora HEDINECIDEIDE PIMENTEL DO CARMO, matrícula

funcional nº 57174121/1, em virtude de encerramento por solicitação da titular da função, a contar de 01 de janeiro 2022.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 762561

PORTARIA Nº 014/2022-GAB/SEAP/PA

Dispõe sobre a uniformização na entrega de materiais as pessoas privadas de liberdade no âmbito do Estado do Pará.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do artigo 138 da Constituição do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO o Memorando Circular nº 015/2020 – GAB/SEAP, o qual regulamenta o fluxo de entregas de kits de higiene pessoal e roupas íntimas aos custodiados (a) por seus familiares nas Unidades Prisionais; CONSIDERANDO o Memorando Circular nº 016/2020 – GAB/SEAP, o qual regulamenta o fluxo de entrega de medicamentos aos custodiados por seus familiares nas Unidades Prisionais; CONSIDERANDO o Memorando Circular nº 68/2020 – GAB/SEAP, o qual estabelece o padrão e modelo de uniformes, bem como a numeração dos mesmos utilizados nas Unidades Prisionais;

R E S O L V E

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos para entrega dos kits de higiene pessoal, roupas íntimas, utensílio de consumo pessoal e medicamentos, nas Unidades Penitenciárias do estado do Pará.

CAPÍTULO I**DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Art. 2º - No dia programado, o(a) visitante da respectiva PPL poderá efetuar a entrega dos materiais permitidos, elencados no ANEXO I desta Portaria, conforme a especificação, quantidade e período, disposto.

Parágrafo único: O(a) visitante que possuir interesse em realizar a entrega dos materiais previstos nesta Portaria deverá, obrigatoriamente, ser cadastrado nesta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 3º - Para fins desta Portaria, consideram-se os seguintes materiais:

Kit de higiene pessoal: shampoo, condicionador;

Utensílios de consumo e/ou uso pessoal:

peças íntimas, toalhas e absorventes;

Medicamentos: fármaco utilizado no tratamento de uma afecção ou de uma manifestação mórbida, sendo medicação padrão da SEAP/PA e os da atenção básica.

Art. 4º - Os kits de higiene, utensílios de consumo e/ou uso pessoal, bem como os medicamentos, serão entregues pelos visitantes, cadastrados nas unidades prisionais, devidamente identificados com o nome do(a) interno(a) e mediante o recebimento do Termo de Entrega de Materiais, constando a assinatura de ambas as partes, e deverão ser acompanhadas, pela equipe técnica da unidade (serviço social, psicologia e enfermagem), para orientação e demais encaminhamentos.

Parágrafo único: Termo de Entrega de Materiais deverá ser impresso em duas vias: uma para unidade e outra para a/o familiar.

Art. 5º - A Direção da respectiva Unidade Prisional ficará responsável pela organização do recebimento dos materiais entregues por familiares, devendo indicar um servidor da área administrativa para o recebimento dos itens.

Art. 6º - Antes do recebimento, os materiais passarão, obrigatoriamente, pelo setor de segurança da Unidade Prisional, para que sejam submetidos à revista detalhada, e posteriormente, efetuada a entrega ao PPL.

§1º - No momento da revista detalhada caso seja encontrado algum objeto ilícito e/ou item de entrada proibida na unidade prisional, o material deverá ser retido e o responsável será encaminhado para aplicação do respectivo procedimento padrão, que dependerá do tipo de material encontrado.

§2º - Ao receber o material, o (a) interno (a) deverá assinar o respectivo Termo de Entrega dos Materiais, tomando ciência dos itens que lhes foram entregues, o qual deverá ser anexado no Prontuário Biopsicossocial do custodiado (a).

§3º - No ato do recebimento dos materiais, as unidades prisionais, obrigatoriamente, deverão realizar todos os procedimentos de segurança.

Art. 7º - A equipe técnica (Serviço Social, Psicólogo, Terapeutas Ocupacionais, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem) da Unidade Prisional é responsável pelo acolhimento e acompanhamento dos visitantes no momento da entrega dos materiais.

CAPÍTULO II**DA ENTREGA DE MEDICAMENTOS**

Art. 8º- A doação dos medicamentos por parte dos familiares das Pessoas Privadas de Liberdade-PPL, junto à esta Secretaria seguirá o seguinte fluxo: Mediante à prescrição médica, os profissionais de saúde das Unidades Prisionais do Estado deverão, obrigatoriamente, consultar se a Gerência de Biomedicina dispõe do medicamento prescrito pelo médico da SEAP e/ou da Rede Pública de Saúde.

Nos casos em que a Gerência de Biomedicina não dispor do medicamento prescrito, a equipe técnica (assistentes sociais, psicólogos, enfermeiros e técnicos de enfermagem) poderá contactar os familiares dos privados de liberdade, objetivando consultar se os referidos possuem interesse em proceder a doação do medicamento.

A equipe técnica das Unidades Prisionais da Região Metropolitana de Belém poderá encaminhar as receitas médicas para Coordenadoria de Assistência Social- CAS/DAB/SEAP, para que seja verificado junto aos familiares se há interesse na doação dos medicamentos.

O visitante cadastrado deverá comparecer na Coordenadoria de Assistência Social – CAS/Cadastro, situada na Rua Santo Antônio s/n, entre Avenida Presidente Vargas e Frei Gil de Vila Nova, para declarar que possui interesse em doar a medicação aos seu respectivo familiar, caso a SEAP não possua o medicamento prescrito em sua farmácia básica.

Posteriormente a comunicação da equipe técnica com os familiares, o comparecimento na CAS/CADASTRO/SEAP e mediante o interesse destes em doar os medicamentos prescritos na receita médica, o visitante devida-